



Resolução nº 11/2012

Dispõe sobre normatização do encaminhamento e votação de moções, nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, e pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado em 23 de janeiro de 2008 e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 08 de Fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e operacionalizar as apresentações, discussões e votações de moções pelo Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, em sua Reunião Ordinária realizada em 25/07/2012, RESOLVE:

Artigo 1º - Toda proposta de moção a ser discutida por este Conselho deve ser apresentada à **Mesa Diretora** por escrito, com apoio de, no mínimo 10% (dez) por cento de conselheiros titulares ou suplentes, presente a reunião.

Artigo 2º - Após atender os requisitos apresentados no **Artigo 1º**, a moção será submetida à discussão e votação pelo pleno, na mesma reunião em que for apresentada. Caso isso não seja possível, por qualquer razão, deverá ser votada na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, impreterivelmente.

Artigo 3º - Eventuais propostas de moção que não atendam aos requisitos do Artigo 1º serão devolvidas a seus autores, sendo permitida a reapresentação a qualquer momento, quando cumpridos os mesmos requisitos.

Artigo 4º - Uma vez aprovada pela maioria simples dos conselheiros presentes à reunião, as moções serão encaminhadas pela secretaria executiva a quem de direito e publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas, subscritas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Campinas, 26 de julho de 2012.

JOSÉ PAULO PORSANI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 01/08/2012

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

